Divisão de Documentação e Arq...
LEI N.º 3735 Fls. 012 D

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.735

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NO MUNICÍPIO O CENTRO OLÍMPICO DO ATLETA DEFICIENTE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Olímpico do Atleta Deficiente.

Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias no que se refere à regulamentação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de junho de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

Proj. Lei nº 124/01
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza
Amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA